



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Caatiba**

terça-feira, 12 de dezembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00304 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Caatiba publica**



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
823CC5231F3E22D30EBEC7141145ED64

## Prefeitura Municipal de Caatiba

# SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 004-06/2017 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA-BA E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA-EPP.  
CONTRATO Nº 001-11/2017 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA E A EMPRESA CLEITON SILVA DE SOUZA-ME.  
CONTRATO Nº 002-11/2017 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA-BA E A EMPRESA MARCIO DIESEL LTDA-EPP.
- ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL 042/2017.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2017 PREGÃO PRESENCIAL 043/2017.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 004-06/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA-BA E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA-EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatãra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, e do outro lado a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.847.483/0001-76, com sede no Alameda Rui Barbosa, nº 07, centro, na cidade de Itapetinga, Bahia, representada neste ato por Marx Dutra Requião, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.492.858-93, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 872.630.505-44, residente e domiciliado na Rua Copacabana, nº 259, bairro São Francisco de Assis, na cidade de Itapetinga, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 002/2017 e Ata de Registro de Preços nº 001/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Suprimentos para Impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 002/2017 e Ata de Registro de Preços nº 001/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017 e Ata de Registro de Preços nº 001/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses e vinte e dois dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATIVIDADE:** 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS  
2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE  
2016 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE  
2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%  
2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%  
2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS  
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%  
2039 - MANUTENÇÃO DO CRAS  
2041 - MANUTENÇÃO DO CREAS  
2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF  
2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE:** 0100.000, 0101.001, 0114.014, 0102.002, 0129.029, 0104.004, 0115.015, 0119.019

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 e Ata de Registro de Preços nº 001/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Caatiba-Ba;
- b) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do Município de Caatiba-Ba, independentemente da quantidade da solicitação;
- c) A atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- d) **Endereço de E-mail:** papelariaolga@gmail.com;
- e) **Fac-Simile:** (77) 3261 1467 / (77) 3261 3913;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 002/2017 e Ata de Registro de Preços nº 001/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Não haverá reajuste.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 09 de Junho de 2017.

---

**Maria Tânia Ribeiro Sousa**

Prefeita Municipal  
Contratante

---

**Uilton Roldão Neres**

Gestor do FMS  
Contratante

---

**Livraria e Papelaria Olga Ltda**

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 001-11/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA E A EMPRESA CLEITON SILVA DE SOUZA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatãra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, e do outro lado a **CLEITON SILVA DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.688.364/0001-09, com sede na Rua Lélío Brito, nº 04, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, representada neste ato por Cleiton Silva Brito, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 13.914.271-14, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 028.795.925-81, residente e domiciliado no Loteamento Panorama, s/n, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 010/2017 e Ata de Registro de Preços nº 015/2017** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 010/2017 e Ata de Registro de Preços nº 015/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** referente aos lotes 03 e 07 do Edital de **Pregão Presencial nº 010/2017 e Ata de Registro de Preços nº 015/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Dotação Orçamentária:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATIVIDADE:** 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS  
2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%  
2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS  
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%  
2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE:** 0100.000, 0101.001, 0114.014, 0102.002, 0129.029, 0104.004

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.



# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 e Ata de Registro de Preços nº 015/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
- e) **Endereço de E-mail:** cleiton.keinho@hotmail.com
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 010/2017 e Ata de Registro de Preços nº 015/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Não haverá reajuste.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 02 de Novembro de 2017.

---

**Maria Tânia Ribeiro Sousa**  
Prefeita Municipal  
Contratante

---

**Uilton Roldão Neres**  
Gestor do FMS  
Contratante

---

**Cleiton Silva de Souza-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 002-11/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA-BA** E A **EMPRESA MARCIO DIESEL LTDA-EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor o **Sr. Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatãra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, e do outro lado a empresa **MARCIO DIESEL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.272.370/0001-20, com sede na Rodovia BR 116, s/n, KM 1070, bairro Patagônia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Márcio Batista Freitas Viana Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 07.458.821-45, expedida pela SS/B e cadastro no CPF nº 008.734.935-32, residente e domiciliado na Rua D, nº 31, bairro Zabelê - Vila Serrana, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 011/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 019/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de Veículos da Frota do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 011/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 019/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** referente ao lote 02, 03, 08, 09 e 16 do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 019/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 102 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
104 - Fundo de Manut. e Desenvolv. do Ensino Fundamental

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

105 - Fundo Municipal de Saúde  
109 - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas  
110 - Secretaria de Obras e Infra estrutura

**ATIVIDADE:** 2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
2022 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE - 25%  
2026 - Manutenção dos Serviços de Saúde - FNS  
2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%  
2056 - Manutenção dos Recursos do FEP/OYALTIES  
2057 - Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura Urbana  
2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Estradas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 0100.000, 0101.001, 0114.014, 0102.002, 0129.029, 0104.004, 0115.015, 0142.042

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 e Ata de Registro de Preços nº 019/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

### Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer Peças, Materiais e Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
  - f.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
  - f.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Caatiba-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Caatiba-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;
- g) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** marciodiesel@hotmail.com.br  
**Fac-Simile:** (77) 3083-1628
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 011/2017 e Ata de Registro de Preços nº 019/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 10 de Novembro de 2017.

---

**Maria Tânia Ribeiro Sousa**  
Prefeita Municipal  
Contratante

---

**Uilton Roldão Neres**  
Gestor do FMS  
Contratante

---

**Marcio Diesel Ltda-EPP**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



*Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial

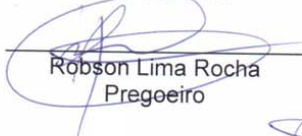



**Prefeitura Municipal de Caatiba**  
**Estado da Bahia**


PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura de Caatiba, sito à Avenida Francisco Viana, 07, Centro, nesta cidade de Caatiba, Estado da Bahia, reuniram-se em sessão pública às 08h30min, o pregoeiro Robson Lima Rocha e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal Nº 071/2017, em atendimento às disposições da Lei Federal 10.520/02 e alterações e em conformidade com os Decretos Municipais 115/2014 e 116/2014, respectivamente, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 041/2017, tendo por objeto a aquisição de 03 (três) motocicletas 0 KM para atender a administração municipal. Após os procedimentos de praxe e tendo esperado até às 09:00 horas sem a presença de interessados, o pregoeiro declarou **DESERTA A LICITAÇÃO**. No mesmo ato, decidiu-se pela republicação do edital nos mesmos termos em nova data. Nada mais havendo a ser discutido, encerrou-se a sessão pública às 09h:10m, lavrando a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem assim desejar. Caatiba, 08 de dezembro de 2017.

  
Robson Lima Rocha  
Pregoeiro

  
Alan Franklin Silva de Sousa  
Membro

  
Cícero Correia  
Membro

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia  
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / [www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

1

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
823CC5231F3E22D30EBEC7141145ED64



# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, designado pelo Decreto 071/2017, usando das prerrogativas e atribuições legais, em conformidade com as dispões da Lei Federal 10.520/02, resolve:

**ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 042/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, visando prestações futuras, destinados ao atendimento da administração municipal.

#### PROPOSTAS VENCEDORAS

##### LOTE 01 - PASSAGENS AÉREAS

**Razão Social:** SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

**Nome de Fantasia:** MAXTOUR

**CNPJ** 02.548.313/0001-04

**Inscrição Estadual** 058.197.389 ME

Avenida Otávio Santos, 207 – Bairro Recreio

Vitória da Conquista – Bahia

**VALOR GLOBAL ESTIMADO** R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

##### LOTE 02 - PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIÁRIAS)

**Razão Social:** JOTMAR – COMPERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

**Nome de Fantasia:** JOTMAR

**CNPJ** 14.378.830/0001-61

**Inscrição Estadual** 015.509.875 NO

Avenida Presidente Dutra, 3.180 – Bairro Sumaré

Vitória da Conquista – Bahia

**VALOR GLOBAL ESTIMADO** R\$19.635,00 (Dezenove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Caatiba – Bahia, 08 de Dezembro de 2017.

Robson Lima Rocha  
Pregoeiro

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / [www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba* *Estado da Bahia*

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA**, designado pelo Decreto 071/2017, usando das prerrogativas e atribuições legais, em conformidade com as dispões da Lei Federal 10.520/02, resolve:

**ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 043/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de montagem de infraestrutura de palco incluindo sonorização e iluminação para os festejos de final de ano na sede do município de Caatiba – Bahia.

#### **PROPOSTA VENCEDORA**

**Razão Social:** JOSÉ LUIS SANTOS DE ALMEIDA  
**Nome de Fantasia:** JL SONORIZAÇÃO  
**CNPJ** 11.000.559/0001-38  
**Inscrição Estadual** 083.623.099 ME  
Rua Joaquim Goncalves Pedreira, 140 – Centro  
Barra do Choça – Bahia

**VALOR GLOBAL ESTIMADO** R\$26.093,00 (Vinte e seis mil e noventa e três reais)

Caatiba – Bahia, 08 de Dezembro de 2017.

Robson Lima Rocha  
Pregoeiro

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia  
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / [www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba* *Estado da Bahia*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do pregoeiro e equipe de apoio referente ao processo licitatório, abaixo especificado:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 043/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de montagem de infraestrutura de palco incluindo sonorização e iluminação para os festejos de final de ano na sede do município de Caatiba – Bahia.

#### **PROPOSTA VENCEDORA**

**Razão Social:** JOSÉ LUIS SANTOS DE ALMEIDA  
**Nome de Fantasia:** JL SONORIZAÇÃO  
**CNPJ** 11.000.559/0001-38  
**Inscrição Estadual** 083.623.099 ME  
Rua Joaquim Gonçalves Pedreira, 140 – Centro  
Barra do Choça – Bahia

**VALOR GLOBAL ESTIMADO** R\$26.093,00 (Vinte e seis mil e noventa e três reais)

Caatiba – Bahia, 11 de Dezembro de 2017.

**MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA**  
Prefeita